

## LEI MUNICIPAL Nº. 612 de 23 de junho 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE LOTES NA ÁREA URBANA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Fábio Rangel Nunes de Oliveira, Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano autorizado a doar para o Estado de Alagoas, três lotes localizados na área urbana, com as seguintes medidas e qualificações:

**I – LOTE 03** da Quadra I, localizado na Rua Projetada “H” do Loteamento Residencial Morada do Progresso, zona urbana desta cidade, medindo 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** – medindo 10,00m (dez metros) confrontando-se com a Rua Projetada “H”; **FUNDOS** – medindo 10,00m (dez metros), confrontando-se com o Sr. Pedro Tomás da Silva. **LADO DIREITO** – medindo 30,00m (trinta metros), onde deste 15,00m (quinze metros) confronta-se com o lote nº 01 da quadra I e 15,00m (quinze metros) confronta-se com o lote 02 da quadra I; **LADO ESQUERDO** – medindo 30,00m (trinta metros), confronta-se com o lote 04 da quadra I, tudo do mesmo loteamento, devidamente registrado sob a matrícula nº 01-4180 do Livro de Registro Geral nº 2 do Cartório de Imóveis desta cidade;

**II – LOTE 04** da Quadra I, localizado na Rua Projetada “H” do Loteamento Residencial Morada do Progresso, zona urbana desta cidade, medindo 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** – medindo 10,00m (dez metros), confrontando-se com a Rua Projetada “H”; **FUNDOS** – medindo 10,00m (dez metros), confrontando-se com o Sr. Pedro Tomás da Silva; **LADO DIREITO** – medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o lote 03 da quadra “I”; **LADO ESQUERDO** – medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o lote 05 da quadra I, devidamente registrado sob a matrícula nº 01-4181 do Livro de Registro Geral nº 2 do Cartório de Imóveis desta cidade;

**III – LOTE 05** da Quadra I, localizado na Rua Projetada “H” do Loteamento Residencial Morada do Progresso, zona urbana desta cidade, medindo 294,64m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** – medindo 8,625m, de forma irregular, onde 5,00m, é seguimento de reta e 3,925m correspondem a meio arco de curva cujo raio é 5,50m, confrontando-se com a Rua Projetada “H”; **FUNDOS** – medindo 10,00m, confrontando-se com o Sr. Pedro Tomás da Silva; **LADO DIREITO** – medindo 30,00m, confrontando-se com o lote 04 da quadra I; **LADO ESQUERDO** – medindo 28,925m de forma irregular, onde 25,00 é um seguimento de reta e 3,925m correspondem a meio arco cujo reio é 5,50m, confrontando-se com a Rua Projetada “G”, tudo do mesmo loteamento, devidamente registrado sob a matrícula nº 01-4182 do Livro de Registro Geral nº 2 do Cartório de Imóveis desta cidade.



**Art. 2º** - Os imóveis citados no artigo anterior serão doados para o Estado de Alagoas com a finalidade de construção de um Centro Integrado das Polícias Civil e Militar do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** - A construção do referido Centro Integrado é de inteira responsabilidade do Estado de Alagoas.

**Art. 4º** - Não iniciada a obra citada no artigo anterior no prazo de 2 (dois) anos, ou sendo dada outra destinação aos imóveis citados no artigo 1º, serão os mesmos automaticamente revertidos aos patrimônios do Município de Girau do Ponciano.

**Art. 5º** - Quando da doação dos imóveis citados no artigo 1º, deverá constar cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio do município nos casos previstos no artigo anterior.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 23 de junho de 2015.

**Fábio Rangel Nunes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 23/06/2015, bem como arquivada em livro próprio.

**Valdemir Aurélio de Oliveira**  
Diretor Administrativo